Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

ANEXO I

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INTEROPERABILIDADE

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

Data	Versão	Estado Atual	Autor
13/12/2024	1.0	Criação do documento	Signatárias
28/03/2025	2.0	Revisão após OE Nº 6, Parecer Eletrônico Nº 4/2025	Signatárias
15/05/2025	3.0	Revisão após OE Nº 15, Parecer Eletrônico Nº 12/2025	Signatárias

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

Sumário

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

1. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta de maneira detalhada as premissas fundamentais, o conjunto abrangente de procedimentos, o contexto de execução específico de cada procedimento, além das principais definições necessárias estabelecidas no SRO da SUSEP. Esses elementos são essenciais para assegurar a interoperabilidade aplicável às Signatárias, promovendo uma interação eficiente e facilitada entre os times operacionais responsáveis pela Interoperabilidade.

2. PREMISSAS CONSIDERADAS NA DEFINIÇÃO DOS PROCESSOS OPERACIONAIS DE INTEROPERABILIDADE

2.1. Este capítulo tem como objetivo delinear as premissas fundamentais e orientadoras para a definição e execução dos processos operacionais de interoperabilidade. A interoperabilidade é essencial para garantir a eficiência, segurança e qualidade das transações realizadas entre as Signatárias, a SUSEP e a Plataforma Integrada.

2.2. A realização dos procedimentos operacionais de Interoperabilidade previstos neste Anexo, englobam as Transações com a Plataforma Integrada, Signatárias e SUSEP e se dará somente para o cumprimento de processos demandados pelos Participantes devidamente identificados e qualificados. Toda comunicação entre as signatárias, a SUSEP e a Plataforma Integrada, incluindo notificações de monitoramento e relatórios de status se dará conforme previsto na Condição V do Termo de Adesão.

2.3. O acesso à Plataforma Integrada para a realização dos processos de Interoperabilidade previstos na Convenção, será permitido somente para as Signatárias, a SUSEP e o Fornecedor de Tecnologia em atividade;

I - As Signatárias estarão habilitadas a receber e enviar os registros conforme as especificações previstas nos leiautes, garantindo a rastreabilidade das informações, armazenadas em sua base de dados;

II - As Signatárias devem garantir a qualidade dos dados implantando mecanismos de validação dos dados registrados, mediante rejeição de registros inválidos e notificação à SUSEP sobre registros anômalos identificados, tratamento e reporte de desconformidades, nos termos da Condição X do Termo de Adesão e conforme detalhamento constante no Anexo IV.5 – PROCESSOS E INTERFACES PARA FORNECIMENTO DE DADOS À SUSEP;

III - As Signatárias devem manter controle de acessos e log de atividades com histórico de alterações dos registros efetuados em seus sistemas;

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

IV - As Signatárias devem reportar ao Fornecedor de Tecnologia em atividade e a SUSEP, eventuais indisponibilidades da Plataforma Integrada, tão logo a identifiquem;

V - A SUSEP utilizará os dados dos Registros integrados na Plataforma Integrada para a finalidade de supervisão e criação de dados estatísticos;

VI - As trocas de informações entre o Sistema de Registro de uma mesma Signatária não serão consideradas Serviços de Interoperabilidade, embora devam cumprir requisitos da Convenção estabelecidos em seus Anexos de interoperabilidade e refletidos no acordo operacional entre os sistemas;

VII - As Signatárias, a SUSEP e o Fornecedor de Tecnologia em atividade, garantirão que apenas usuários autorizados possam realizar operações, conforme detalhamento previsto no Anexo IV.1 - CONECTIVIDADE, SEGURANÇA E NÍVEIS DE SERVIÇOS;

2.4. Somente a partir da Conexão Operacional Ativa com a Plataforma Integrada, uma Signatária por meio de seu Sistema de Registro poderá enviar os Registros recebidos das Participantes, nos termos das normativas vigentes conforme os termos previstos no Anexo IV.5 - PROCESSOS E INTERFACES PARA FORNECIMENTO DE DADOS À SUSEP.

2.5. Os procedimentos operacionais de Portabilidade deverão cumprir com o processo de Portabilidade estabelecido no Anexo IV.4 – PROCESSOS DE PORTABILIDADE DE REGISTRO.

2.6. O Registro deverá ser realizado no Sistema da Plataforma Integrada, pela própria Signatária com a qual o Participante contratou o serviço de Registro.

2.7. A Plataforma Integrada registra informações que permitem:

I - Identificar a Participante que realizou o registro com uma respectiva Signatária;

II - Identificar a Signatária atualmente responsável por determinados Registros de uma Participante;

III - Verificar a unicidade das Operações de Registro entre as Signatárias.

2.8. Poderão ser criadas tabelas com outras informações, uma vez aprovadas pelas Signatárias, para tornar a troca de informações, previstas nos procedimentos operacionais de interoperabilidade, mais eficientes, com o necessário desempenho e resiliência, ou conforme venha a ser indicado por análises técnicas e/ou pelo detalhamento das especificações operacionais.

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

2.9. A atualização da Plataforma Integrada e as trocas de informações entre Signatárias e a Plataforma Integrada, deverão seguir os critérios estabelecidos nos procedimentos operacionais de interoperabilidade, bem como a grade de horários, definida, de forma a garantir a viabilidade e a consistência dos Serviços de Interoperabilidade.

2.10. Deverá ser considerada, no âmbito da dinâmica de interações definidas, a indicação da data e hora de confirmação de recebimento dos Registros pela Plataforma Integrada e, eventualmente, solucionar conflitos na sincronização de informações envolvendo Signatárias, Participantes e SUSEP.

I - As definições dos procedimentos em caso de indisponibilidade do sistema das Signatárias estarão definidas em seus sítios institucionais abrangendo no que couber todos os procedimentos operacionais de interoperabilidade, conforme o que prevê a Condição V do Termo de Adesão.

II - Os processos críticos de interoperabilidade e contingências do Ambiente de Interoperabilidade estarão descritos no Anexo IV.1 - CONECTIVIDADE, SEGURANÇA E NÍVEIS DE SERVIÇOS, abrangendo no que couber todos os procedimentos operacionais de interoperabilidade, que complementará a Convenção.

III - Cabe aos Participantes enviarem às Signatárias contratada de seus serviços, as informações relativas ao Registro, bem como cumprir com todas as obrigações derivadas, tais como atualizações e conciliações.

2.11. Por meio da estrutura de governança e em conjunto com as demais signatárias, o gerenciamento do portifólio de projetos se dará através do escritório de Gerenciamento de Projeto (EGP), que terá as atribuições e sua estrutura de funcionamento detalhadas no Anexo V – ESCRTÓRIO DE PROJETOS.

2.13. A salvaguarda dos dados refere-se às medidas e práticas implementadas para proteger informações sensíveis e pessoais durante a transferência entre Signatárias. Isso inclui a utilização de técnicas de segurança como criptografia e autenticação multifatorial, além de políticas rigorosas de segurança para prevenir acessos não autorizados, vazamentos e perdas de dados.

I - Estar em conformidade com regulamentos como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que exige transparência, consentimento explícito dos titulares dos dados e a implementação de mecanismos que garantam a integridade e confidencialidade das informações.

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

II - No registro de operações, as Signatárias devem garantir a segurança dos dados ao registrar operações de Seguros, Previdência Complementar Aberta, Capitalização e Resseguros, protegendo a integridade e a confidencialidade das informações durante o processo de registro. Além disso, as Signatárias precisam implementar medidas de segurança para proteger dados sensíveis relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, envolvendo a coleta e o tratamento seguro de informações financeiras e pessoais.

III - A salvaguarda de dados também se aplica no contexto da interoperabilidade entre sistemas. Quando diferentes Signatárias precisam realizar portabilidade, faz-se necessário garantir que essas informações sejam transferidas de forma segura e protegida contra acessos não autorizados. Além disso, as Signatárias devem assegurar que os dados sejam tratados em conformidade com regulamentações como a LGPD, garantindo transparência, consentimento explícito dos titulares dos dados e a implementação de mecanismos de segurança adequados. Na data de assinatura deste Anexo, não há casos em que as signatárias realizem o compartilhamento de dados entres seus sistemas, caso essa transferência venha a ocorrer, ela se dará de forma indireta por meio da Plataforma Integrada e em conformidade com o Anexo IV.4 – PROCESSOS DE PORTABILIDADE DE REGISTRO.

IV - As Signatárias são responsáveis por manter a base de dado centralizada com todas as informações registradas pelo mercado em seus sistemas de registros, utilizando ferramentas e serviços de exploração de dados que garantam a segurança e a integridade dessas informações. A Plataforma Integrada por sua vez é responsável por realizar a centralização dos dados, replicados de seus sistemas de registro, de todas as Signatárias, que estarão à disposição para supervisão e consulta da SUSEP.

2.14. A garantia da qualidade dos dados e a rastreabilidade das informações são aspectos essenciais para as Signatárias. A qualidade dos dados refere-se à precisão, integridade, consistência e atualidade das informações registradas e processadas. Para garantir a qualidade dos dados, as Signatárias devem implementar processos rigorosos de validação e verificação, assegurando que todas as informações sejam corretas e completas antes de serem registradas. Isso inclui:

I - Utilização de ferramentas automatizadas para detectar e corrigir erros.

II - Realização de auditorias regulares para monitorar a qualidade dos dados.

III - A rastreabilidade das informações, por sua vez, envolve a capacidade de acompanhar o histórico, a localização e o uso dos dados ao longo de seu ciclo de vida. Isso é essencial para garantir a transparência e a responsabilidade no tratamento das informações. As Signatárias devem implementar sistemas que permitam rastrear todas as alterações feitas nos dados, desde a sua criação até a sua eventual exclusão.

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

Isso inclui a manutenção de logs detalhados de todas as operações realizadas, bem como a utilização de identificadores únicos para cada registro, facilitando a identificação e o acompanhamento das informações.

IV - Implementação de práticas robustas de rastreabilidade ajuda a garantir que as Signatárias possam responder rapidamente a solicitações de acesso e correção de dados por parte dos titulares, bem como a identificar e mitigar possíveis violações de segurança.

2.15.As Signatárias deverão adotar medidas de segurança da informação, proteção de dados e procedimentos para assegurar a confidencialidade e integridade dos dados conforme detalhamento constante no Anexo IV.1 - CONECTIVIDADE, SEGURANÇA E NÍVEIS DE SERVIÇOS.

3. CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INTEROPERABILIDADE

3.1. Conjunto de procedimentos operacionais necessários para assegurar a interoperabilidade entre as Signatárias, a SUSEP e a Plataforma Integrada. A interoperabilidade visa garantir a eficiência, segurança e padronização das transações realizadas no âmbito dos processos de negócio dos Participantes, conforme a Convenção.

3.2. Os detalhamentos necessários, que viabilizarão processos de negócio dos Participantes, a partir da implantação efetiva da Convenção, serão conteúdo dos Manuais Técnicos das Signatárias.

3.3. Cada Signatária deverá disponibilizar para os seus Participantes, o leiaute padrão determinado pela SUSEP, respeitando os conteúdos informacionais indicado neste Anexo I, a nomenclatura e a formatação definidas a serem adotadas por todas as Signatárias. As informações previstas nos leiautes terão as especificações técnicas detalhadas conforme item 5 - PROCESSOS E RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS deste Anexo.

3.4. O leiaute padrão do SRO conterá os dados requeridos, inclusive a indicação da obrigatoriedade de preenchimento de cada um, previstos nos leiautes indicados nos procedimentos operacionais deste Anexo I e terão sua descrição detalhada em Manual Técnico específico disponibilizado pela SUSEP, que poderá eventualmente considerar outros dados de controle transacional e/ou codificações.

3.5. As trocas de informações relativas às Transações com a Plataforma Integrada e aos Serviços Bilaterais de interoperabilidade, que possui detalhamento no Anexo IV.3 – INTERFACE ENTRE SISTEMAS PARA COMUNICAÇÕES BILATERAIS, serão

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

processadas por uma plataforma compartilhada entre Signatárias, de forma a garantir padronização, monitoramento e controle. Os leiautes indicados nos procedimentos operacionais serão a base para a definição das mensagens técnicas com a plataforma.

3.6. Os procedimentos operacionais de Interoperabilidade implicam em interações entre:

I - Sistemas de Registro das Signatárias e a Plataforma Integrada; e

II - Sistemas de Supervisão da SUSEP e Plataforma Integrada.

3.7. As Transações com a Plataforma Integrada configuram transações necessárias ao funcionamento conjunto, enquanto as trocas de informações entre Participantes e as Signatárias configuram Serviços Bilaterais de interoperabilidade e são detalhados no Anexo IV.3 – INTERFACE ENTRE SISTEMAS PARA COMUNICAÇÕES BILATERAIS.

3.8. Todas as demais interações necessárias serão realizadas pelos demais envolvidos, Participantes e Usuários, junto a cada Signatária, que assumirão a responsabilidade e deverão fazer cumprir os correspondentes requisitos estabelecidos no Termo de Adesão para a execução dos processos fim a fim. O “MANUAL TÉCNICO DE SIGNATÁRIAS E PARTICIPANTES – PROCESSOS E REGRAS DE NEGÓCIO”, disponível nos sítios institucionais de cada Signatária, detalhará estes processos que podem demandar a execução dos procedimentos operacionais de interoperabilidade, conforme os pontos de contato das partes envolvidas com as Signatárias a serem alcançados.

3.9. Dado os escopos específicos de Sistemas de Registro, os procedimentos operacionais de interoperabilidade foram organizados e descritos com essa distinção – procedimentos operacionais de interoperabilidade entre Signatárias e procedimentos operacionais de interoperabilidade entre Signatárias e Plataforma Integrada.

3.10. Todas as interações com Participantes serão realizadas pelas respectivas Signatárias por eles contratadas, sem interações de interoperabilidade.

3.11. Esquematicamente, as trocas de informações indicadas nos procedimentos operacionais de interoperabilidade terão a seguinte representação:

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

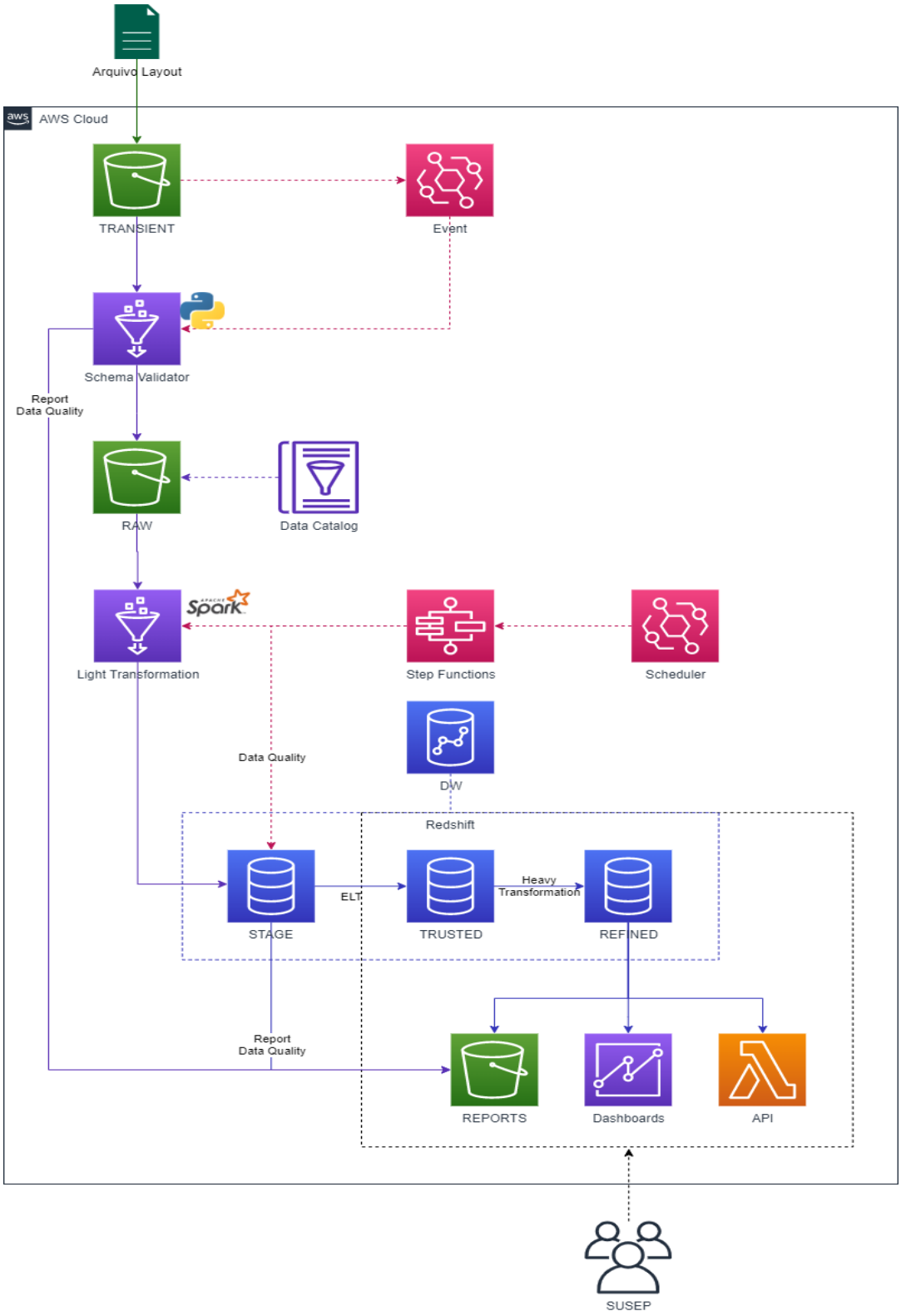

(figura 1 – Representação Procedimentos Interoperabilidade)

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

4. CONTEXTO DE EXECUÇÃO DOS PROCESSOS

4.1. Apresentação do conjunto de processos e entidades envolvidas para assegurar os procedimentos operacionais de forma eficiente, com segurança e padronização das transações conforme estabelecidos em Convenção.

4.2. O conjunto de processos da Convenção, em relação às interações entre as entidades envolvidas, está demonstrado no quadro abaixo, referenciando suas definições na seção 5. Processos e Respectivos Procedimentos Operacionais:

Processo	Entidades Envolvidas
Centralização dos Registros de todos os Participantes	Plataforma Integrada
Registro	Participantes e Signatárias
Atualização de Registros	Participantes e Signatárias
Validação de Dados	Signatárias, Plataforma Integrada e SUSEP
Consulta de Registros	SUSEP e Signatárias
Exclusão de Registros	Participantes e Signatárias
Portabilidade	Participantes, Signatárias e Plataforma Integrada
Notificações de Monitoramento	Signatárias e Plataforma Integrada

5. PROCESSOS E RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Contextualização dos processos necessários para visibilizar o Registro de Seguros, Previdência Complementar Aberta, Capitalização e Resseguros, conforme Resolução 383 e circulares vigentes, relacionadas ao conteúdo informacional a ser registrado no SRO.

5.1. Centralização dos Registros de todos os Participantes

Os registros armazenados pelas Signatárias devem ser enviados à Plataforma Integrada de acordo com o prazo previsto no Parágrafo sétimo da Condição XV do Termo de Adesão.

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

A Plataforma Integrada deve centralizar os Registros de todas as Signatárias, após processo de validação conforme regras pré-definidas, a fim de que a SUSEP possa ter uma visão integrada e consolidada dos dados para a realização de consultas e supervisão.

5.2. Registros

Os Participantes devem enviar os Registros de Seguros, Previdência Complementar Aberta, Capitalização e Resseguros para as Signatárias com a qual tiverem conexão operacional ativa, e as Signatárias possuem a responsabilidade de armazená-los em seu sistema operacional e enviá-los para a Plataforma Integrada.

Os Registros de Seguros, Previdência Complementar Aberta, Capitalização e Resseguros devem conter os dados definidos no leiaute padrão do SRO, em acordo com a publicação de Circulares e Normativos. As Signatárias devem estar aptas a receber esses dados, também respeitando o leiaute padrão do SRO no envio dos Registros para a Plataforma Integrada.

5.3. Atualização de Registros

Caso seja realizada uma retificação de um Registro previamente enviado e executado, a Signatária deverá validar a existência deste e enviar o Registro retificado a Plataforma Integrada para atualização do dado.

I. Caso sejam realizadas alterações que atualizem os dados das informações do registro inicial, a Signatária deverá validar a existência do registro prévio, além das regras definidas pelo leiaute estipulado pela SUSEP e enviar o Registro a Plataforma Integrada.

II. Caso sejam realizadas operações e suas possíveis alterações para representar as movimentações que ocorreram com o registro inicial, a Signatária deverá validar a existência do registro prévio, além das regras definidas pelo leiaute padrão do SRO e enviar o Registro a Plataforma Integrada.

5.4. Validação dos Dados

A Signatária deve validar previamente em seu sistema de borda as regras definidas no leiaute padrão do SRO e assegurar a unicidade dos Registros de Seguros, Previdência Complementar Aberta Capitalização e Resseguros, antes de enviá-los para a Plataforma Integrada.

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

Não atendida uma condição de validação, o Registro deverá ser rejeitado. Por rejeição, compreende-se a recusa do Registro como um todo, e não somente do campo ou bloco afetado.

I. A rejeição de um Registro inválido deverá ser informada ao Participante imediatamente na tentativa do Registro.

A unicidade dos Registros dos Participantes assim como as regras de validação segundo o leiaute padrão do SRO também são verificadas através da Plataforma Integrada. Este processo está detalhado nos Anexos IV.2 - INTERFACES PARA OPERAÇÃO DA PLATAFORMA INTEGRADA e IV.5 - PROCESSOS E INTERFACES PARA FORNECIMENTO DE DADOS À SUSEP.

A aba "Regra gerais de validação" do leiaute padrão do SRO, disponível para download no site da SUSEP, define e elenca as regras relativas a como as informações dos Registros devem ser preenchidas pelo Participante, assim como o fluxo com o que as operações devem ser realizadas, e a verificação através de validações que devem ser implementadas no Sistema Operacional das Signatárias e na Plataforma Integrada da mesma forma.

5.5. Consultas

As API's disponibilizadas na Plataforma são aquelas indicadas no Anexo IV.3 – INTERFACE ENTRE SISTEMAS PARA COMUNICAÇÕES BILATERAIS. As API's permitem a Consulta de Registros e permite que os titulares verifiquem a situação dos Registros.

I - API Garantia

O Titular poderá consultar a situação de Registros de Apólices de Seguro Garantia através da API Garantia. Nesta interface, o Titular deverá informar o número SUSEP da Apólice registrada, conforme a regra de validação estabelecida no leiaute padrão do SRO.

Atualmente, as consultas das apólices do Seguro Garantia ocorrem na V1 do SRO. Essa versão possui limitações como, por exemplo, a não existência nos Documentos Alterações, da data início e fim de vigência do Documento. Isso pode gerar inconsistências na apresentação de alguns resultados. Nesse sentido, as consultas aos dados do Seguro Garantia migrarão para as versões V2 e V3 do SRO, deixando de ser consultados os dados da V1.

A API Garantia deverá verificar se a Apólice se encontra na Base da V3. Se sim, deverá retornar os campos de acordo com o leiaute V3 do SRO. Caso a Apólice não

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

seja encontrada na Base da V3, a API Garantia deverá verificar na Base da V2 do SRO. Caso a apólice seja encontrada nesta base, a API deverá retornar os campos de acordo com a V2 do SRO.

Caso a Apólice também não seja encontrada na Base da V2, poderá indicar que houve erro de digitação na consulta do Titular, que o número da apólice ou o CPF/CNPJ do Titular não existe na base de dados, portanto, não há Registro executado na Plataforma Integrada.

Deverão ser retornadas as informações presentes na tela do sistema de uma consulta válida de Apólices de Garantia, tanto para V2 quanto para V3, os itens a seguir:

a) Seguradora – o mesmo para V2 e V3;

b) Valor da Garantia e Moeda – Na V2 existem dois campos com o valor da garantia: Limite Máximo de Garantia e Limite Máximo de Garantia Real. Na V3 o campo será apenas Limite Máximo de Garantia Real;

c) Segurado(s) – o mesmo para V2 e V3;

d) Tomador(es) – o mesmo para V2 e V3:

e) Beneficiário(s) – o mesmo para V2 e V3;

f) Intermediário(s) – o mesmo para V2 e V3;

g) Objeto Segurado – Para a V3, os objetos segurados deverão estar desvinculados hierarquicamente das coberturas. Adicionalmente, eles passarão a ser separados em blocos diferentes e com campos específicos para cada tipo de objeto. Por exemplo: uma apólice do grupo ramo 0775, o objeto será Objeto Seguro Garantia e Fiança Locatícia;

h) Coberturas – Para a V3, esse bloco passará a se chamar “Cobertura de Seguro” estando separado do Objeto Segurado;

i) Prêmio – o mesmo para V2 e V3. Na V3 o bloco será chamado de Prêmio e Contribuição;

j) Apresentação dos campos de Moeda e valor – Para V3, o campo Moeda será único para a apólice;

k) Datas – o mesmo para V2 e V3.

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

Possíveis necessidades de paradas para manutenção deverão ser previamente informadas à SUSEP, preferencialmente com um cronograma pré-definido

II - API do Consumidor

O Titular poderá consultar a situação do Registro de Seguros, Previdência Complementar Aberta, Capitalização e Resseguros executados na Plataforma Integrada através da API do Consumidor, disponibilizada pelas Signatárias. Deverão ser retornados todos os Documentos que possuam o Segurado identificado pelo número do Documento (CPF) e que estejam vigentes na data de referência pesquisada.

Atualmente a API do Consumidor é disponibilizada por cada Signatária homologada no SRO, consumida e consolidada pela SUSEP para prover serviço de consulta a cidadãos e empresas, por meio da plataforma do governo (gov.br). Considerando os seguintes itens:

a) A API do Consumidor deverá ter disponibilidade de 99% medida a cada 24 horas (indisponibilidade de até 14,4 minutos por dia) e disponibilidade mínima de 99,5% do tempo a cada 1 mês (indisponibilidade de até 216 minutos por mês).

b) Possíveis necessidades de paradas para manutenção deverão ser previamente informadas à SUSEP, preferencialmente com um cronograma pré-definido.

c) O monitoramento será feito através de uma rota na própria API Consumidor, na qual serão retornadas informações a respeito da disponibilidade e do desempenho.

d) A disponibilidade é calculada através da realização de um teste sintético para garantir retorno com intervalo de 30 minutos, totalizando um mínimo de 48 testes por dia. O índice de disponibilidade será o resultado da divisão entre o número de retornos com erro (http 400) em relação ao número total de requisições.

e) A rota de monitoramento retorna o percentual de disponibilidade e o tempo médio das chamadas em milissegundos referentes ao dia anterior e aos últimos 30 dias, considerando os últimos 1.440 testes.

f) A API do Consumidor deve contemplar um projeto Swagger que contenha modelagem, documentação legível e ferramenta de geração de código.

g) Os recursos e documentação da API do Consumidor devem estar publicados em ambiente web que contemple área de uso restrito da SUSEP e outros usuários determinados por esta. A documentação deve conter, além dos casos

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

de uso da API, suas versões atuais, datas em que entraram em produção, link para suas especificações e lista de mudanças desde a última publicação.

h) A API do Consumidor deve suportar 1.500 requisições por minuto, com até 120 acessos simultâneos. As requisições que excederem os limites poderão ser enfileiradas ou recusadas, caso em que deverão ser respondidas com o código de status HTTP 429 (Too Many Requests).

i) A disponibilização do registro na API não deve ultrapassar a somatória dos tempos máximos de dias entre a emissão da Apólice, registro na Signatária e a disponibilização via API pelo envio do registro para a Plataforma Integrada.

j) A API do Consumidor deverá contemplar o tráfego de dados criptografado. O acesso é realizado por máquina, por meio de credenciais de acesso e VPN e a partir dos endereços IP fornecidos pela SUSEP.

k) Deverá contemplar trilhas de auditoria que permitam identificar as consultas associadas a cada chave e senha de acesso. Para isso, devem ser armazenados os seguintes dados: token utilizado na consulta, data e hora da consulta, parâmetros de entrada enviados na consulta, resultado da consulta (sucesso ou erro).

l) O processo de autenticação utiliza o protocolo Auth 2.0 através do uso de Client Id e Client Secret fornecido à SUSEP pelas Signatárias. De posse do Client Id e do Client Secret deverá ser consumida uma API para geração de um token, com tempo de expiração de 15 minutos.

5.6. Exclusão de Registros

A função de Exclusão de Registros permite que o Participante realize a exclusão de seus Registros.

I - Toda Exclusão de um Registro deve ser realizada pelo Participante via leiaute padrão SRO, preenchendo os campos necessários para a motivação e os Registros dependentes daquele que se pretende excluir.

II - As Exclusões devem garantir que nenhum Registro dependente fique órfão pela exclusão do instrumento relacionado hierarquicamente acima, por exemplo, a exclusão de uma Apólice implica na exclusão em cascata de todos os instrumentos dependentes dela, como Alterações, Sinistros etc.

III - Os Participantes, ao pedirem a Exclusão dos Registros, ficam responsáveis por elencar para exclusão todas as dependências. As Signatárias e a Plataforma

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

Integrada ficam responsáveis por validar se todas as dependências foram elencadas, repassando para o Participante caso alguma inconsistência seja encontrada, não executando a operação.

IV - Exclusões indevidas e acidentais devem ser sanadas com o reenvio do Registro.

V - As Exclusões têm apenas caráter lógico, assim, os Registros devem ser mantidos no banco de dados pelo tempo mínimo determinado antes de sua exclusão definitiva no Sistema de Registro de uma Signatária.

VI - Toda Exclusão deve constar em relatório de monitoramento como Registro anômalo e reportado à SUSEP.

VII - O procedimento de Exclusão não é visto como algo recorrente, acontecendo em casos pontuais de correção operacional e erros na informação dos campos chaves, por exemplo.

5.7. Portabilidade

A Portabilidade permite que as Signatárias transfiram os Registros sob sua responsabilidade para outra Signatária por solicitação do Participante (Seguradora, Entidade Aberta de Previdência Complementar, Sociedade de Capitalização ou Resseguradora) que possui a titularidade, conforme o processo descrito com detalhes no Anexo IV.4 – PROCESSOS DE PORTABILIDADE DE REGISTRO.

Os Registros serão transferidos entre Signatárias, usando de Conexão Operacional Ativa com a Plataforma Integrada e Ambiente de Interoperabilidade, seguindo o fluxo abaixo:

a) O Participante que desejar portar seus Registros, poderá solicitar a transferência dos Registros tanto à Signatária de Origem, quanto à Signatária de Destino, indicando na primeira situação a Signatária de Destino para a qual deseja portar os Registros.

b) Há o alinhamento entre as Signatárias envolvidas na portabilidade e notificação do pedido de portabilidade à SUSEP;

c) A Signatária de Origem envia pedido de portabilidade dos Registros por meio do Ambiente de Interoperabilidade;

d) O Ambiente de Interoperabilidade notifica a Signatária de Destino;

e) A Signatária de Destino responde a portabilidade;

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

f) O Ambiente de interoperabilidade notifica a Signatária de Origem;

g) A Signatária de Origem envia arquivo de portabilidade para a Plataforma Integrada, registrando a operação por meio de leiaute SRO padronizado pela SUSEP;

h) A Plataforma Integrada valida consistência do pedido de portabilidade, verificando a existência e as dependências dos Registros portados;

i) A Plataforma Integrada exporta os arquivos dos Registros portados e altera o status da portabilidade;

j) O Ambiente de Interoperabilidade notifica as Signatárias;

k) Signatária de Destino recebe os arquivos exportados e processa os arquivos, internalizando os registros enviados. Após essa etapa, a Signatária de Destino envia arquivo no leiaute padrão SRO para a Plataforma Integrada, registrando o recebimento dos Registros portados;

l) A Plataforma Integrada valida o arquivo recebido pela Signatária de Destino, executa a portabilidade e atualiza o status de portabilidade dos Registros;

m) A Interoperabilidade notifica o fim da portabilidade às Signatárias;

n) A Signatária de Origem realiza a exclusão dos dados, se estiver em vias de descredenciamento, ou os mantêm pelo prazo mínimo definido;

o) A Signatária de Destino dá continuidade aos Registros relacionados ao que foi portado.

A Portabilidade entre Signatárias dependerá de formalização prévia da homologação da Conexão Operacional com a Plataforma Integrada e Ambiente de Interoperabilidade.

As Signatárias envolvidas na Portabilidade deverão possuir controles que assegurem a consistência e a integridade das informações transferidas, bem como da execução de procedimentos vigentes.
A portabilidade entre Signatárias deverá ser realizada observando os prazos máximos estabelecidos no Anexo IV.4 - PROCESSOS DE PORTABILIDADE DE REGISTRO.

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

Eventuais falhas na Portabilidade, inclusive aquelas que acarretem a perda de consistência ou integridade das informações, sujeitarão as Signatárias envolvidas a penalidades, na forma prevista nesta Convenção.

5.8. Notificações e Monitoramento

Notificação de Monitoramento permite que a SUSEP realize estudos e tome medidas com relação aos Registros não conformes, realizados pelos Participantes ou por falha de atuação das Signatárias.

Devem constar em relatório de monitoramento os Registros:

a) De Documento, Cosseguro ou Resseguro, registrados mais de 5 (cinco) dias após a assinatura;

b) De movimentações de Sinistro que ultrapassem 30 (trinta) dias do evento;

c) De Exclusões de qualquer Registro;

d) Demais regras oficiadas pela SUSEP.

O Procedimento de abertura de chamados junto à desenvolvedora da Plataforma Integrada ocorre através do portal da fornecedora de tecnologia contratada, desenvolvedora da Plataforma Integrada. Pelo portal, deverá ser possível realizar chamados de relatório de bugs na Plataforma Integrada que serão tratados diretamente pela equipe de desenvolvimento dela. Além disso, é possível entrar em contato com a fornecedora de tecnologia contratada para abrir chamados em relação à AWS, Cloud Health e Portal do Cliente para adicionar novas contas e usuários, relatar erro, indisponibilidade, lentidão, remover contas e usuários, e abrir chamados para cancelamento de contrato.

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

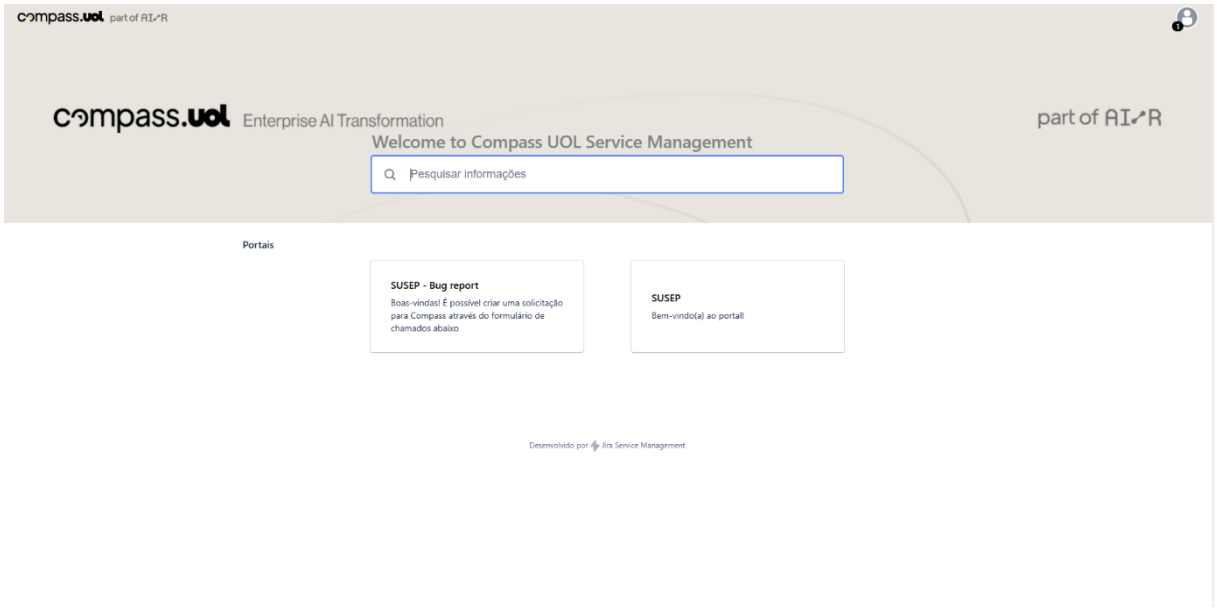

(figura 2 – Portal de Abertura de Chamados – Plataforma Integrada – Fornecedora de Tecnologia)

A fim de permitir visualização e análise dos dados registrados, a Plataforma Integrada disponibilizará Dashboards e Relatórios com as definições detalhadas no Anexo IV.5 - PROCESSOS E INTERFACES PARA FORNECIMENTO DE DADOS À SUSEP.

6. COMPONENTES DOS AMBIENTES DE INTEROPERABILIDADE

O Ambiente de Interoperabilidade possui quatro componentes principais, são eles:

6.1. Plataforma Integrada

A Plataforma Integrada atua como o núcleo central que facilita a comunicação e o fluxo de dados entre diferentes sistemas e serviços. Ela pode ser composta por várias ferramentas e tecnologias que permitem a integração de dados, aplicações e processos de negócio.

Características Principais:

I. **Interoperabilidade**: Suporta múltiplos protocolos e formatos de dados, permitindo a comunicação entre sistemas heterogêneos.

II. **Orquestração**: Coordena e gerencia fluxos de trabalho complexos, garantindo que os dados sejam processados e transmitidos de forma eficiente.

III. **Segurança**: Implementa mecanismos de autenticação, autorização e criptografia para proteger os dados em trânsito e em repouso.

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

IV. **Escalabilidade**: Capaz de crescer conforme a demanda, suportando um grande volume de transações e usuários.

6.2. Redshift

Amazon Redshift é um serviço de Data Warehouse totalmente gerenciado na nuvem que facilita a análise de dados em grande escala. Ele é projetado para lidar com consultas complexas e grandes volumes de dados, proporcionando insights rápidos e eficientes.

Características Principais:

I. **Performance:** Utiliza técnicas de compressão e paralelismo massivo para acelerar consultas.

II. **Escalabilidade:** Pode ser escalado automaticamente para ajustar-se à carga de trabalho.

III. **Segurança:** Oferece criptografia em repouso e em trânsito, além de integrações com AWS Identity and Access Management (IAM) para controle de acesso.

IV. **Compatibilidade:** Suporta integração com diversas ferramentas de BI e ETL, facilitando a análise de dados.

6.3. Bucket S3

Amazon S3 (Simple Storage Service) é um serviço de armazenamento de objetos altamente escalável. Ele é amplamente utilizado para armazenar e recuperar qualquer quantidade de dados a qualquer momento, de qualquer lugar na web.

Características Principais:

I. **Durabilidade e Disponibilidade**: Projetado para garantir 99,999999999% de durabilidade e alta disponibilidade.

II. **Segurança**: Oferece opções de criptografia tanto em trânsito quanto em repouso, além de políticas de controle de acesso detalhadas.

III. **Custo-efetivo**: Permite armazenamento escalável com opções de preços baseadas no uso.

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

IV. **Integração**: Integra-se facilmente com outros serviços AWS e ferramentas de terceiros para processamento e análise de dados.

6.4. Parquets

Apache Parquet é um formato de armazenamento de coluna de dados otimizado para a análise de grandes volumes de dados. É um formato aberto, disponível para qualquer projeto no ecossistema Hadoop.

Características Principais:

I. **Eficiência de Armazenamento**: Reduz a quantidade de armazenamento necessário por meio de compressão eficiente e eliminação de redundâncias.

II. **Desempenho de Leitura**: Melhora o desempenho de leitura ao permitir que apenas as colunas necessárias sejam lidas.

III. **Interoperabilidade**: Compatível com várias ferramentas de big data e frameworks de processamento, como Apache Hadoop, Apache Spark e Apache Drill.

IV. **Schema Evolution**: Suporta a evolução de esquemas, permitindo mudanças nos dados sem a necessidade de conversões complexas.

7. CONFIGURAÇÕES DE ACESSO AWS E BUCKET S3

As configurações necessárias para o ambiente AWS (Amazon Web Services) para que um Bucket do S3 envie eventos para o EventBridge com sucesso:

I - Primeiro, é necessário ativar uma opção no Bucket do S3 para que ele envie notificações quando algo novo for adicionado.

II - Criar uma regra no EventBridge para receber essas notificações, dando um nome à regra e definindo algumas opções básicas. Um padrão de evento é especificado para descrever o tipo de notificação que o S3 enviará. O documento inclui um exemplo de código JSON que precisa ser ajustado com o nome do Bucket e explica como configurar o destino dessas notificações para outra conta ou região na AWS.

III - Por fim, é necessário revisar e criar a regra no EventBridge.

Para que os arquivos sejam ingeridos pela Plataforma Integrada, é necessária a criação por parte da Signatária dos Buckets em seu ambiente AWS e sua configuração

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

para enviar eventos para o EventBridge, habilitando o envio nas propriedades do Bucket.

Propriedades do Bucket

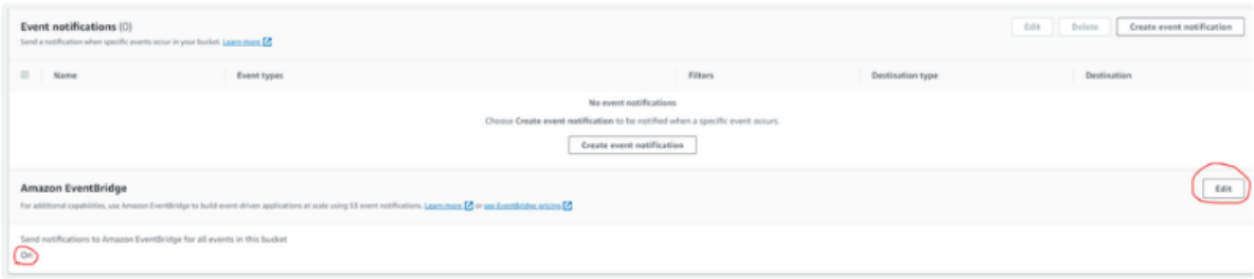

Após a configuração do Bucket, é necessário criar uma regra para enviar o evento recebido do S3 para o EventBridge da conta SUSEP. Na tela inicial, deve ser selecionado “EventBridge Rule”, e em seguida, “Create Rule” para criar uma regra.

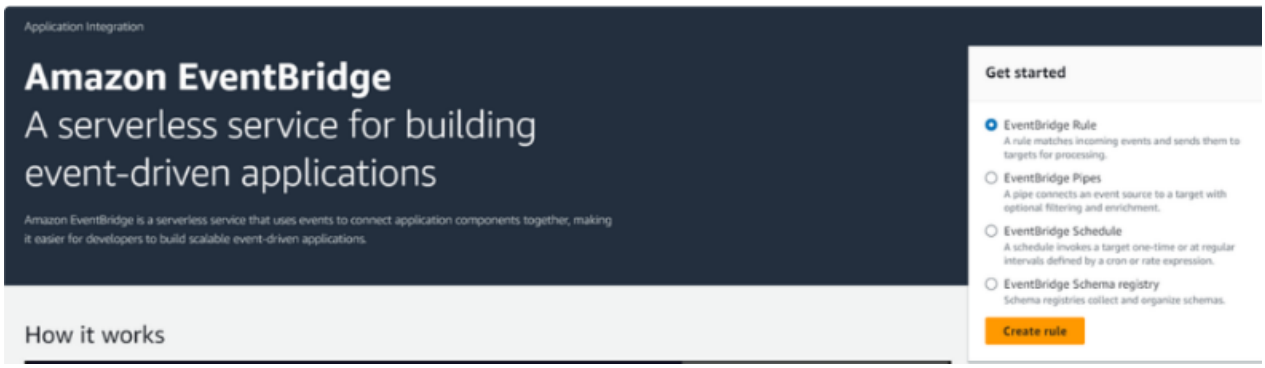

VI - A Signatária deve preencher o nome da regra, selecionar o Event Bus “Default” e o tipo “Rule with an Event Pattern”.

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

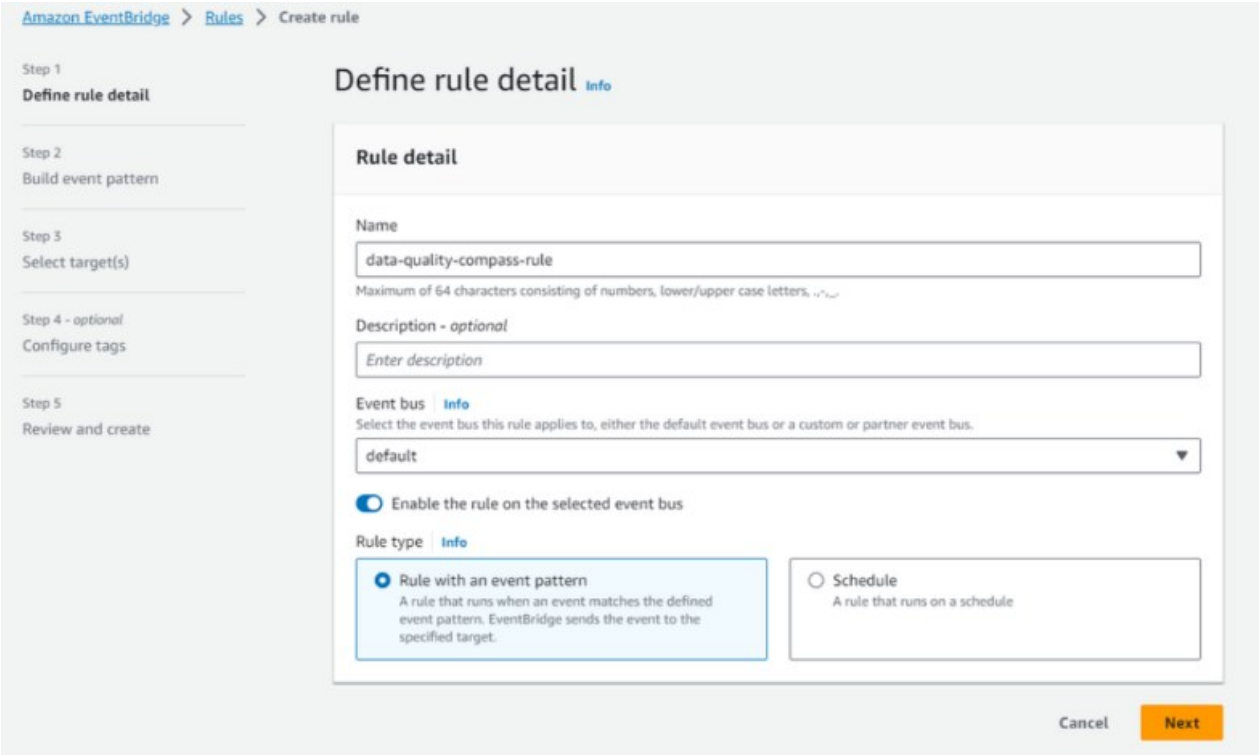

A Signatária deve então selecionar a origem do evento como “Other”.

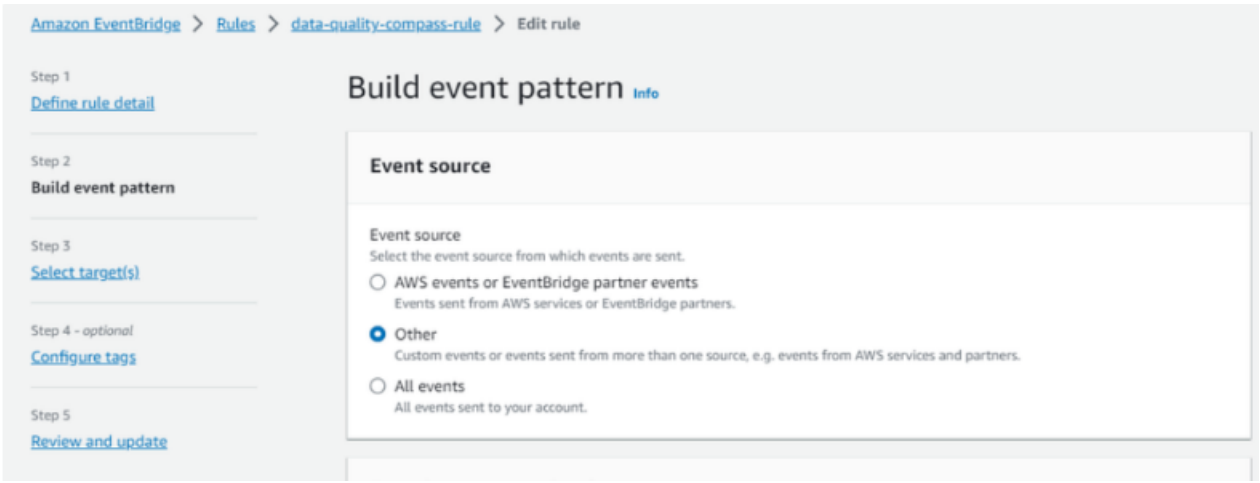

Em seguida, a Signatária deve selecionar a opção “Custom Pattern (JSON editor)” e preencher o campo “Event Pattern” com o seguinte JSON presente na imagem abaixo, alterando Bucket pelo nome de seu respectivo Bucket:

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

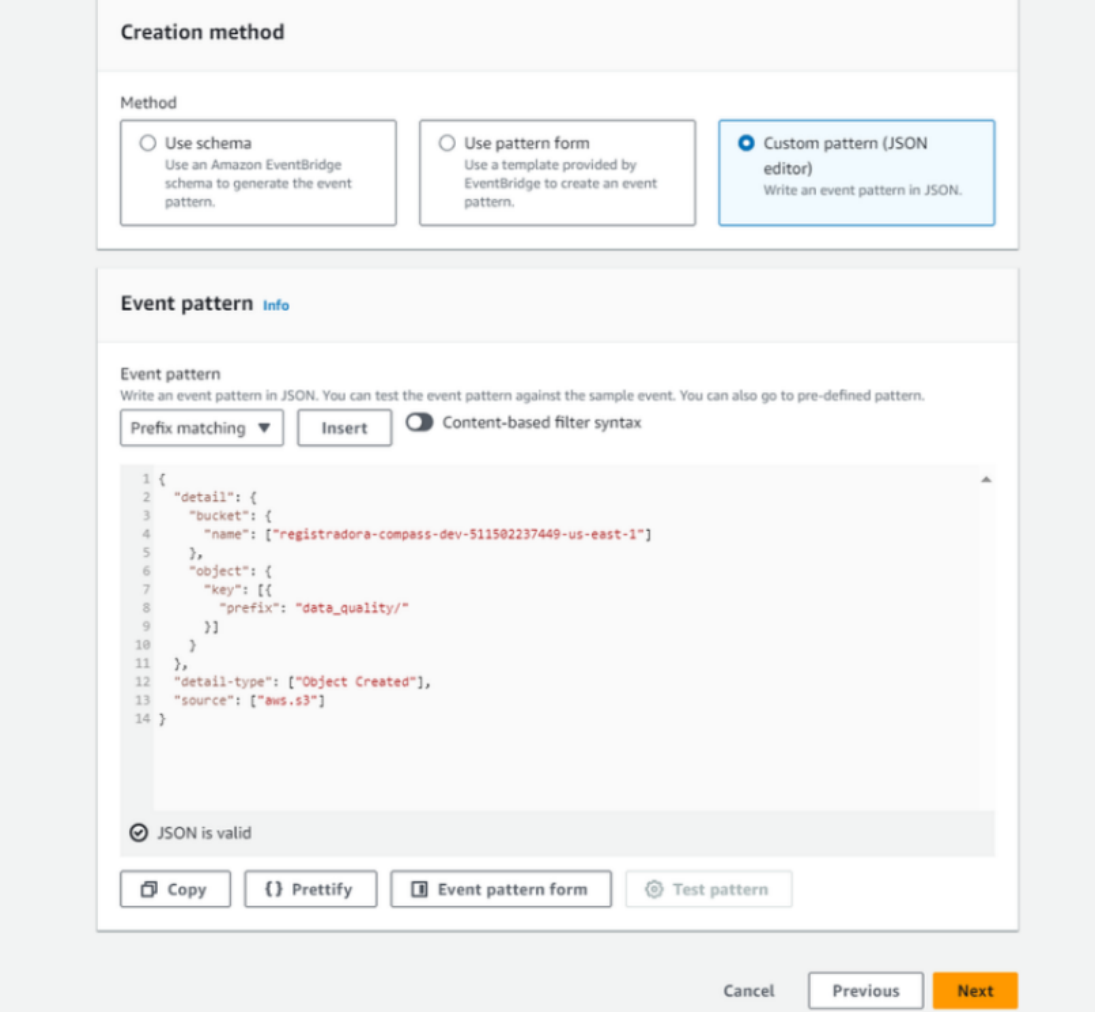

Na próxima etapa, a Signatária deve selecionar “EventBridge Event bus” no espaço "Target” e “Event bus in a Different Account or Region” como "Target Type”. O “Event bus as target” deve ser preenchido com o seguinte ARN, alterando ACCOUNT_ID e REGISTRADORA pelo identificador da conta e da Signatária, respectivamente:

- arn:aws:events:us-east-1:ACCOUNT_ID:event-bus/bus-REGISTRADORA-data-quality.

Em “Execution Role”, deve ser marcada a opção “Create a new role for this Specific Resource”; por fim, deve ser selecionada a opção “Skip to Review and Create” e então “Create Rule”.

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

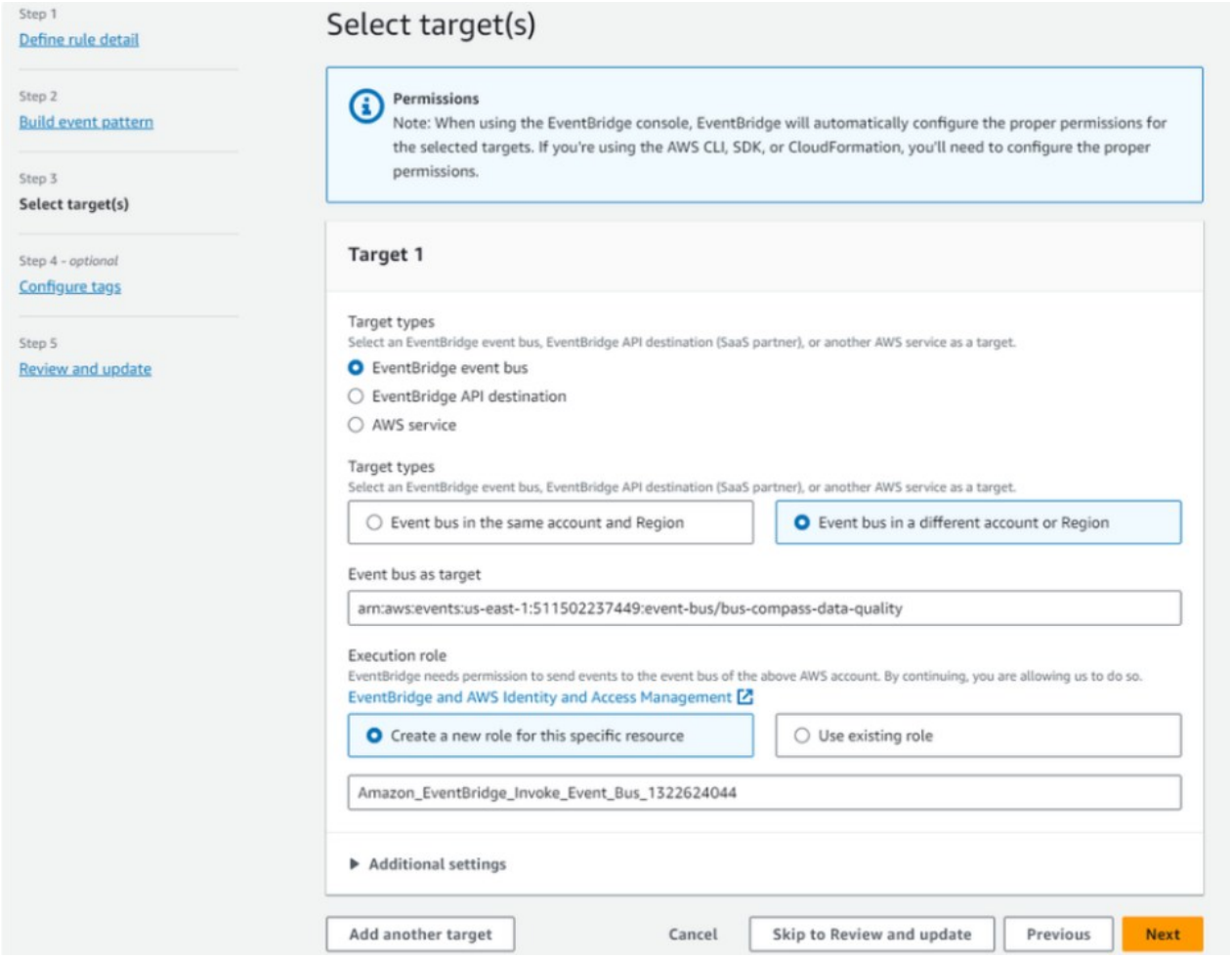

Docusign Envelope ID: 1A7D5383-095C-4358-BFD7-FBE30C582497

Assinado por:
Eduardo Juliano
1055D70EFBBA4BB...

CIP S.A.

Assinado por:
Celso Lanzelotti
454081741CC4434...

MAPS Services S.A.

Assinado por:
Marcelo Rodrigues Costa
2140CFCE74DC479...

B3 Brasil, Bolsa, Balcão

DocuSigned by:
Gabriel Lorandos Germani
434CC0DA090746E...

Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A